



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS



Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATATAIS

Praça Cônego Joaquim Alves, 167 – Fone: (16) 3761-7433 Cx. Postal 58  
e-mail: [semusabatatais@gmail.com](mailto:semusabatatais@gmail.com)

### RESOLUÇÃO COE 13/20

De 22 de maio de 2020.

**Dispõe sobre Protocolo Padrão Mínimo do Plano de Prevenção ao Covid-19 para organização das salas do velório municipal e dá outras providencias, em conformidade com o art. 14 do Decreto Municipal 3822 de 21 de março de 2020.**

LUCIANA APARECIDA NAZAR ARANTES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COORDENADORA DA COMISSÃO TÉCNICA DO COE – CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE.

**Considerando** Decreto 3821 de 16 de março de 2020, Decreto 3822 de 21 de março 2020 e Decreto 3827 de 13 de abril de 2020.

**Considerando** Necessidade de adequação para evitar aglomeração no espaço do velório municipal visando melhor dimensionar os espaços, a Secretaria Municipal de Saúde,

### RESOLVE

Art. 1º Fica obrigatória a organização do fluxo de pessoas no velório municipal de responsabilidade do Lar São Vicente de Paula, devendo observar:

I – Nas salas especiais fica autorizada a permanência de até 8 (oito) pessoas no máximo;

II – No pátio externo que adorna as salas especiais fica autorizada a permanência de até 30 (trinta) pessoas no máximo;

III – Nas salas simples fica autorizada a permanência de até 4 (quatro) pessoas no máximo;

IV – No pátio externo que adorna as salas simples fica autorizada a permanência de até 15 (quinze) pessoas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde e  
Comissão Técnica do COE – Centro de Operações de Emergências em Saúde  
Pública.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE**

Batatais, 22 de maio de 2020.

**LUCIANA A. NAZAR ARANTES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE